

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — O pedido de admissão ao concurso é efectuado por requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da escola sede do Agrupamento ([www.eb23-escariz.rcts.pt](http://www.eb23-escariz.rcts.pt)) e nos seus serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Escariz.

3 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem as funções que o candidato tem exercido e a formação profissional que possui;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Escariz, no qual o candidato identifica os problemas do Agrupamento, define os objectivos e estratégias, bem como estabelece a programação das actividades que se propõe realizar no mandato (o referido projecto deverá ter no máximo 20 páginas, tipo de letra Times New Roman, tamanho do tipo de letra 12 e espaçamento entre linhas de 1,5);

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão, o tempo de serviço e o exercício de cargos;

d) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia autenticada dos certificados da formação profissional realizada;

f) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal ou do cartão de cidadão.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola sede do Agrupamento de Escolas de Escariz.

6 — Todos os documentos, incluindo o requerimento, devem ser entregues, em envelope fechado dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Escariz, em Escariz, 4540-320 Escariz, Arouca, entre as 9:30 e as 17:00 horas, ou remetidos, para a mesma morada, por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

7 — Os métodos a utilizar para a avaliação das candidaturas a Director são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Director e o seu mérito, considerando a sua experiência profissional, a formação profissional e outros elementos relevantes;

b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Escariz, para apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista individual ao candidato, para aprofundar os aspectos relativos às duas alíneas anteriores, para além da motivação da candidatura e adequação das propostas à realidade do Agrupamento de Escolas de Escariz. A entrevista será realizada pela Comissão especialmente designada para o efeito pelo Conselho Geral Transitório e terá uma duração que oscilará entre 30 a 45 minutos, a definir em função do número de candidatos.

17 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Fernando António de Castro Gonçalves*.

201694604

### Agrupamento de Escolas Frei Bartolomeu dos Mártires

#### Aviso n.º 8569/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Frei Bartolomeu dos Mártires, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª Série do *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e do artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;

2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (<http://www.eb23-frei-b-martires.rcts.pt>)

e nos Serviços Administrativos da Escola, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório;

3 — O requerimento terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com a excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento, contendo a identificação de problemas, a definição de objectivos e estratégias, e a programação das actividades que se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão.

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, nos Serviços Administrativos da Escola EB 2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires, das 09h00 às 16h00, ou remetida por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Escola EB 2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires — Avenida Capitão Gaspar Castro, 4901 — 873 Viana do Castelo;

5 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os estipulados no ponto 3, artigo 7.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e no artigo 6.º do Regulamento para a eleição do Director do Agrupamento, disponível na página electrónica e nos Serviços Administrativos;

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos no âmbito do processo concursal prévio à eleição do Director serão afixadas nos estabelecimentos do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas, e divulgadas na página electrónica do Agrupamento;

7 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e Código de Procedimento Administrativo.

17 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Manuel Troina Lima*.

201693487

### Agrupamento Vertical de Perafita

#### Aviso n.º 8570/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente, deste Agrupamento (EB1/JI de Perafita, EB1/JI das Ribeiras, JI da Guarda, JI das Farrapas e EB 2, 3 de Perafita), reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação, ao dirigente máximo do serviço.

17 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Óscar Manuel Pereira*.

201691883

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Agrupamento de Escolas de Aradas

#### Aviso n.º 8571/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de Aradas, Aveiro, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.